



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252535366

Nome original: REsp 1995220_OFIC_139.PDF

Data: 24/04/2025 12:09:46

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1247 - REsp 1995220 RJ Proc Origem 002032063200440251

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1995220/RJ (2022/0096121-8)

Nº Único: 0020320-63.2004.4.02.5101

Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze

N. origem: 00203206320044025101, 00203206320044025101200451010203208, 203206320044025101200451010203208, 200451010203208, 203206320044025101

RECORRENTE : VIBRA ENERGIA S.A

OUTRO NOME : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

INTERESSADO : SINDICATO NAC DAS EMP DIST DE COMB E DE LUBRIFICANTES

OUTRO NOME : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTIVEIS E DE LUBRIFICANTES



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=DACDC0F71680233D3877>

(válido até 14/06/2025 às 18:43:01)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA

Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2022/0096121-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.995.220 / RJ

Números Origem: 00203206320044025101 00203206320044025101200451010203208
200451010203208 203206320044025101
203206320044025101200451010203208

PAUTA: 09/04/2025

JULGADO: 09/04/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : VIBRA ENERGIA S.A
OUTRO NOME : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADOS : JANSSEN HIROSHI MURAYAMA - RJ119278
JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA - RJ126729
FELIPE ABRANTES MACIEL - PB013006
ADVOGADOS : MARIANA VALENÇA GUIMARÃES - RJ210922
LARA NASCIMENTO DE ARAUJO UCHOA E OUTRO(S) - DF066546
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL
INTERES. : SINDICATO NAC DAS EMP DIST DE COMB E DE LUBRIFICANTES -
"AMICUS CURIAE"
OUTRO NOME : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE
COMBUSTIVEIS E DE LUBRIFICANTES - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : DONOVAN MAZZA LESSA - RJ121282
EDUARDO MANEIRA - RJ112792A
EDUARDO LOURENCO GREGORIO JUNIOR - DF036531
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MANEIRA - RJ204629
MICHEL HERNANE NORONHA PIRES - SP394180
GUILHERME DE LARA PICININI - RJ225653

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. RICSON MOREIRA COELHO DA SILVA, pela parte RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

Assistiu ao julgamento os Drs. MARCUS LIVIO GOMES, pela parte RECORRENTE: VIBRA ENERGIA S.A; EDUARDO MANEIRA, pela parte INTERES.: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTIVEIS E DE LUBRIFICANTES.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu do recurso especial e deu-lhe provimento para julgar procedente a subjacente ação, a fim de reconhecer o direito ao

2022/0096121-8 REsp 1995220

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2022/0096121-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.995.220 / RJ

crédito de IPI, descrito na inicial, determinando-se a desconstituição dos créditos tributários lançados por meio do processo administrativo correspondente, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese no tema repetitivo 1247:

O creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura e Benedito Gonçalves votaram com o Sr. Ministro Relator.

 2022/0096121-8 - REsp 1995220



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252535367

Nome original: REsp 1976618_OFIC_138.PDF

Data: 24/04/2025 12:06:45

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1247 - REsp 1976618 RJ Proc Origem 000045483201540251

01, 00150697820154025101

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 1976618/RJ (2021/0089631-1)

Nº Único: 0015069-78.2015.4.02.5101

Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze

N. origem: 00150697820154025101, 201551010150690, 00004548320154025101, 201551010004544, 01666958120144025101, 201451011666957, 00150697820154025101201551010150690

RECORRENTE: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.

RECORRIDO: FAZENDA NACIONAL



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=7F10395D2375E10066C8>

(válido até 14/06/2025 às 18:43:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2021/0089631-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.976.618 / RJ

Números Origem: 00004548320154025101 00150697820154025101
00150697820154025101201551010150690 01666958120144025101
201451011666957 201551010004544 201551010150690

PAUTA: 09/04/2025

JULGADO: 09/04/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA VICTOR - DF019277
ADVOGADA : FERNANDA RAMOS PAZELLO - SP195745
ADVOGADA : RENATA EMERY VIVACQUA E OUTRO(S) - SP294473
ADVOGADA : CAMILLA PUGLIESE UDILOFF - SP425927
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiu ao julgamento a Dra. RENATA EMERY VIVACQUA, pela parte RECORRENTE:
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.

Proferiu sustentação oral o Dr. RICSON MOREIRA COELHO DA SILVA, pela parte
RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso especial e, nessa extensão, deu provimento para reformar o acórdão recorrido e julgar procedentes os embargos à execução, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese no tema repetitivo 1247:

O creditamento de IPI, estabelecido no art. 11 da Lei n. 9.779/1999, decorrente da aquisição tributada de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem utilizados na industrialização, abrange a saída de produtos isentos, sujeitos à alíquota zero e imunes.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos, Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura e Benedito Gonçalves votaram com o Sr. Ministro Relator.

C326H513H=9447@

2021/0089631-1 - REsp 1976618